



**LEI Nº1.517 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

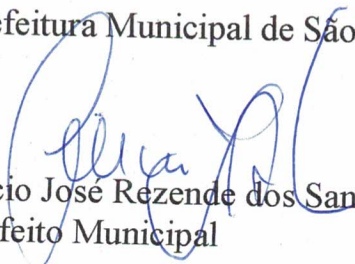
A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

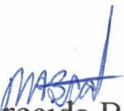
**Art. 1º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel do Sr. Manoel Pereira Salgado, com área de 04.5 Há. (quatro hectares e cinquenta ares), conforme registro nº 4693 e 4694, avaliada pela Comissão Municipal no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Aquisição para fins de construção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de Novembro de 2006.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete